

Processo n.: @CON 17/00353281

Assunto: Consulta - Início da vigência contratual e repercussões na instauração da tomada de contas especial e responsabilização

Interessado: Leonel Arcangelo Pavan

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 874/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da consulta por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 1º, XV, da Lei Complementar nº 202/2000 e arts. 103, 104, I a IV, c/c art. 105, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. Reformar o Prejulgado n. 613, para incluir o subitem 1.1:

Prejulgado 613

[...]

1.1. Para fins de prestação de contas de recursos antecipados, a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, as despesas realizadas entre a assinatura do termo de colaboração, de fomento, de contrato de apoio financeiro ou de instrumento análogo e a publicação de seu respectivo extrato poderão ser aceitas, desde que delas não resulte dano ou prejuízo ao Erário e que atendam aos demais requisitos materiais e formais dispostos na legislação de regência, a exemplo do Capítulo XXI do Decreto estadual nº 1.309/2012 (arts. 97 a 102).

[...]

3. Dar ciência da Decisão, do relatório e da proposta de voto que o fundamentam, bem como do Parecer nº COG – 114/2017 ao consulente.

Ata n.: 82/2017

Data da sessão n.: 29/11/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca (Relator), Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC